SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0007493-87.2018.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Executado: Larissa Magalhaes Montesino
Executado: Francesco Castelleri e outro

Juiz de Direito: Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso

Vistos.

1. <u>Fls. 140/149</u>: A impugnação oferecida pela seguradora merece acolhida, dado que a ela não pode ser atribuído o ônus de arcar com o pagamento integral da condenação imposta, diante da exclusão de sua responsabilidade quanto aos danos morais, conforme contratualmente previsto.

Tal entendimento, aliás, foi corroborado pela credora, tanto pelos termos do pedido inicial deste incidente, no qual se requereu a intimação dos devedores para pagamento do valor total da condenação (danos materiais, morais e sucumbência), com a ressalva de que, quanto à seguradora, deveria ser observado o valor da apólice, quanto pelos fundamentos expostos na resposta à impugnação.

- 2. Deste modo, **acolho** a impugnação oferecida, e o faço para reduzir o crédito da exequente <u>com relação à seguradora</u> para R\$ 17.953,18 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos); b) diante do depósito judicial realizado pela devedora, <u>julgo EXTINTO</u> o cumprimento da sentença e a execução do julgado com relação à seguradora, apenas, com fundamento no artigo 924, II do Código de Processo Civil; c) determino que do depósito seja procedido o desconto do valor de R\$ 3.518,55, conforme decidido no processo nº 0006965-53.2018, em apenso, expedindo-se MLJ em favor do Dr. Rodrigo Donini Veiga; d) autorizo o levantamento do saldo remanescente pela exequente, com a expedição de MLJ em seu favor.
- 3. Promova a seguradora, no prazo de 10 dias, o recolhimento da taxa judiciária pela satisfação da execução, sob pena de inscrição da dívida.
- 4. Sem prejuízo, certifique-se, ou aguarde-se, se o caso, o decurso do prazo para pagamento ou oferecimento de impugnação pelo devedor Francesco.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 3ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

5. Oportunamente, diga a exequente como quer prosseguir com este cumprimento de sentença com relação à Francesco, apresentando novo cálculo do débito com o abatimento do crédito ora reconhecido em seu favor.

P.I.

Araraquara, 01 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA